



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Lei nº 777/2017**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar para a ARPAP – Associação de pequenos agricultores de Paranhos, São Jorge D'Oeste Pr. CNPJ Nº 81.266.363/0001-75, em direito real de uso o bem abaixo mencionado e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o bem abaixo relacionado para a ARPAP - Associação de pequenos agricultores de Paranhos, São Jorge D'Oeste Pr. CNPJ Nº 81.266.363/0001-75.

- 01 (uma) PLANTADORA ADUBADORA DE ARRASTO AS-A 17700 SERIE 09 N 595, MARCA: VENCE TUDO, ANO 2016 – 992051770, USO MÚLTIPLO, 7 LINHAS, adquirida com recursos do ministério do desenvolvimento agrário MDA.

**Art. 2º** - A cessão será formalizada através de um Termo de Responsabilidade na entrega do bem, sendo que a ARPAP não poderá vender, ceder locar ou transferir o bem sob pena de cassação da concessão.

**Art. 3º** - O prazo da cessão encerrar-se-á no dia ultimo dia do mês de fevereiro de 2027, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, sob justificativa plausível, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.**

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 6131  
Data: 01/02/17  
Página(s): 04